



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 31/10/2026

N° **16012545**
Versão: **01**
Data: **22/08/2024**

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
HILLMAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA		68.149.459/0001-95	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RUA CONSTANÇA		626-10328-3	
Número	Complemento	Bairro	CEP
64		VILA METALÚRGICA	09220-250
		Município	
		SANTO ANDRÉ	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Preparações tensoativas para lavagem e limpeza; fabricação de				
Bacia Hidrográfica	UGRHI		Classe	
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	6 - ALTO TIETÊ			
Corpo Receptor				
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
300,00	422,50			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:00		18:00	3	5
		Data	Número	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB		EMITENTE
SD N°	Tipos de Exigências Técnicas	Local: SÃO BERNARDO DO CAMPO
93226314	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros	Esta licença de número 16012545 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 31/10/2026

N° 16012545

Versão: 01

Data: 22/08/2024

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
04. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
05. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
06. A operação de envase deverá ser sempre realizada em área destinada para este fim, provida de sistema de coleta para eventuais derrames, de forma a evitar a impedir a ocorrência de perdas de produtos e geração de resíduos.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença é válida para a produção média anual de 3,6 t de removedores de tintas e graxas, 26 t de fluidos para refrigeração, 21,6 t de detergentes líquidos, 3 t de shampoos, 3 t de sabão, sabonetes e detergentes sintéticos, 5,2 t de graxas e lubrificantes, 3t de aditivos para óleo de motor, 720 kg de óleo de repuxo, 720 kg de óleo anti-espumante, 3,6 t de reembalagens de removedor de graxa, 18 t de desengraxantes para pisos, motor e máquinas, 9 t de removedor de ferrugens, 1,5 t de repelente de umidade, 3 t de reembalagens de óleo protetivo e 3 t de desincrustantes, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Produção
- Estufa de cura (Qtde: 1) (220,00 V)
- Misturador (Qtde: 1) (80,00 W)
- Misturador (Qtde: 2) (5,00 HP)
- Tanque de mistura (Qtde: 1) (3,00 HP)
- Empilhadeira elétrica (Qtde: 1) (220,00 V)
- Bomba de recalque (Qtde: 1) (2,00 HP)
- Phmetro (Qtde: 1) (100,00 kg)
- Carrinho elevador manual (Qtde: 2) (100,00 kg)
- Balança eletrônica (Qtde: 1) (30,00 kg)
- Balança eletrônica (Qtde: 2) (500,00 kg)
- Batedor de líquido (Qtde: 1) (1,50 HP)
- Aquecedor elétrico com tanque (Qtde: 1) (200,00 L)
- Bomba de vácuo (Qtde: 1) (2,00 HP)
- Batedores (Qtde: 2) (3,00 HP)
- Carrinho hidráulico (Qtde: 1) (1.000,00 kg)
- Agitador magnético (Qtde: 1) (220,00 V)
- Agitador mecânico eletrônico (Qtde: 1) (110,00 V)
- Destilador (Qtde: 1) (220,00 V)
- Phmetro de bolso (Qtde: 1) (220,00 V)
02. A presente Licença só é válida quando acompanhada da Declaração ou Comunicação da Junta Comercial do Estado de São Paulo classificando a firma como "EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP".
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais, e não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, especialmente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 31/10/2026

N° 16012545

Versão: 01

Data: 22/08/2024

RENOVAÇÃO

04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
06. A presente licença se refere à renovação da Licença de Operação (Renovação) nº 16011964, de 14/03/2023.
07. A presente licença está sendo concedida por meio do Processo Digital CETESB.057675/2024-08.



Assinaturas do documento



"LOR"

Código para verificação: **OQ207Q9Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DIEGO MENDONCA ARANTES** (CPF: 343.XXX.258-XX) em 22/08/2024 às 12:26:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 09/06/2022 - 13:49:07 e válido até 09/06/2122 - 13:49:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.057675/2024-08** e o código **OQ207Q9Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.